



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO Nº 3/2018

Processo nº 3/2018

DISPENSA Nº 3/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adesivagem e personalização.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Parecer Técnico e Jurídico a favor da empresa J. Ernesto Sóccio - ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.342.786/0001-67, versando sobre o objeto acima, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 18 de janeiro de 2018.

André de Sousa Melo
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 87/2017

CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois Caminhões Caçamba para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme especificações do anexo I do edital. Convênio 016/2017 – SEDU.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SIMÃO VEÍCULOS LTDA.

VALOR: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 18 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

FISCAIS DO CONTRATO: Israel Fidelis da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.2678200251.200 – 4.4.90.52.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2381

1110.2678200251.200 – 4.4.90.52.00 – FR-814 – CÓD. REDUZIDO 2382

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ATO DA PRESIDÊNCIA 1/2018

O Vereador ANDRÉ DE SOUSA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, inciso II, e considerando a necessidade de regulamentar o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Jacarezinho enquanto não sobrevier Resolução regulamentando o tema, resolve -----

ESTABELECE

a seguinte normatização destinada aos Vereadores e Servidores que utilizarem o aludido veículo:

Art. 1º O veículo do Poder Legislativo somente poderá ser utilizado pelos vereadores e servidores ocupantes de cargos do Quadro Próprio da Câmara Municipal, desde que devidamente habilitado, no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais, funcionais e outras atividades de interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização do veículo do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.

Art. 2º A relação com os servidores, empregados e Vereadores autorizados a conduzir o veículo será elaborada em Portaria, a qual ficará afixada em quadro próprio na sede da Câmara Municipal.

§ 1º É proibido ao condutor de veículo oficial ceder a direção a terceiros.

§ 2º É proibido o uso de veículo oficial da Câmara ao Vereador ou servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício do mandato ou da respectiva função.

§ 3º O uso do veículo oficial da Câmara Municipal em estradas rurais ou terrenos de difícil acesso que possam danificar o citado veículo será autorizado após análise minuciosa por parte da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º É proibida a utilização do veículo oficial da Câmara para transporte de pessoas estranhas ao Poder Legislativo, assim como a sua utilização para realização de atividades que não sejam de interesse do Legislativo Municipal ou da atividade parlamentar, notadamente:

I - fazer transporte coletivo ou individual de Vereador ou servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;

II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público, previamente reconhecido e autorizado;

III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para hospitais, consultórios médicos, casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço da Câmara Municipal;

IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;

V - transitar, sob qualquer pretexto, sem que seu velocímetro esteja em perfeito estado de funcionamento;

VI - transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade parlamentar ou encargo inerente ao serviço da Câmara, previamente autorizado;

VII - transitar fora do horário normal, que ocorre entre as 8h e às 17h, salvo para desempenho de atividade parlamentar ou encargo inerente ao serviço da Câmara Municipal ou por interesse público comprovado e autorizado;

VIII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento a oficina para reparo ou conserto autorizado;

X - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

XI - transitar, em qualquer circunstância, sem o formulário "Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo", devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou agente competente da Câmara; e

XII - ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Parágrafo único. Responderá administrativamente o Vereador, servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Ato do Presidência.

Art. 4º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial.

Art. 5º Todo veículo oficial desta Casa de Leis deve conter a identificação do Poder Legislativo de Jacarezinho, mediante adesivo, com o seguinte dizer: "Câmara Municipal de Jacarezinho".

Art. 6º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento ao Presidente da Mesa Diretora, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa que consigne o seu destino e objetivos, a fim de se aferir o caráter público da viagem.

§ 1º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita com 1h00 (uma) hora de antecedência;

§ 2º A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovada, que terá preferência, a critério do Presidente da Mesa Diretora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, o Diretor Administrativo da Câmara na forma do artigo 7º deverá expedir formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo constante do Anexo II deste Ato do Presidência, documento este que deverá ser entregue ao usuário, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem.

§ 4º A Ficha de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo citada no parágrafo anterior, deverá ser devolvida ao Diretor Administrativo da Câmara após o término da viagem, contendo as seguintes informações:

I – dados do Veículo;

II – dados do usuário ou usuários;

III – dados do condutor;

IV – a quilometragem registrada no início e término da viagem;

V – as datas de início e término da viagem;

VI – os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;

VII – em caso de abastecimento deverá conter:

a) - identificação do fornecedor do combustível;

b) - especificação, quantidade, valor unitário e valor total do combustível;

VIII – outras anotações de interesse.

§ 5º Em caso de viagem, o veículo oficial da Câmara será fotografado pelo Diretor Administrativo da Câmara antes da entrega efetiva do veículo, bem como quando da sua devolução.

Art. 7º Compete à Administração Geral da Câmara Municipal, através detentor da Função Gratificada do Legislativo - FGL, o controle do uso da frota de veículos da Câmara, mantendo organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Administrativo da Câmara, dentre outras atribuições, encaminhar à Mesa Diretora e a Comissão de Patrimônio mensalmente relatório pormenorizado quanto ao estado de conservação, à manutenção e possíveis infrações no uso e multas dos veículos oficiais.

Art 8º Fica a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo.

Art. 9º No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Administrativo da Câmara, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, remeter ao Setor Contábil para proceder ao desconto em folha de pagamento dos vencimentos ou subsídios, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10 O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Mesa Diretora, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

Art. 11 Em caso de sinistro envolvendo veículo da frota oficial, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - a comunicação imediata pelo condutor ao Presidente da Mesa Diretora;

II - providências quanto à expedição do Boletim de Ocorrência;

III - relatório circunstanciado do responsável pelo controle do uso da frota de veículos da Câmara, acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento à Comissão de Patrimônio; e

III - abertura de sindicância ou processo administrativo.

§ 1º - Devem ser instaurados sindicância ou processo administrativo nos casos de danos causados ao erário ou a terceiros, a fim de apurar a ocorrência de imperícia, imprudência ou negligência de responsabilidade do condutor e/ou daquele que detém a responsabilidade do veículo oficial.

§ 2º - Na conclusão de existência de culpa ou dolo de terceiro envolvido no acidente por laudo pericial, sindicância ou processo administrativo, a Câmara deve acioná-lo por via administrativa ou judicial para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, inclusive a terceiros.

Art. 12 A inobservância dos preceitos contidos neste Ato do Presidência e demais normas editadas pela Mesa Diretora sujeitará o infrator às penalidades correspondentes, previstas na legislação aplicável aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 13 A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial ou contratado pela Câmara.

Art 14 Os casos omissos neste Ato do Presidência serão resolvidos pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 15 O presente Ato do Presidência entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a aprovação de Resolução pelo Plenário da Casa que regulamente o tema.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de janeiro de 2018.

André de Sousa Melo
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DE USO DE VEÍCULO

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ	DATA	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO
<i>Assunto</i>	SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO	<i>Data:</i> __/__/____	<i>Nº</i> _____
NOME: _____ CPF/MF: _____			
CARGO/FUNÇÃO: _____			
LOTAÇÃO: _____			
ORIGEM: _____		DESTINO: _____	
SAIDA PREVISTA PARA: _____		RETORNO PREVISTO PARA: _____	
Dia: _____	Hora: _____	Dia: _____	Hora: _____
DESTINO: _____			
MOTIVO: _____			
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Jacarezinho, __, de _____ de ____. Assinatura do Requerente: _____			
Parecer da Presidência: Aprova: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data: ____/____/____ Autorizo o uso do veículo para o destino e finalidade solicitada pelo (a) _____ _____, advertindo o condutor ao cumprimento da legislação de trânsito e normas previstas no Ato da Presidência nº 1/2018. _____ PRESIDENTE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

Controle de Deslocamento de Veículo		
Veículo	Placa	
Quilometragem Saída	Quilometragem Chegada	
Nome do Servidor/Vereador		
Destino de Viagem		
Motivo de Viagem:		
Relatório de Atividades, Eventuais irregularidades com o veículo ou com a finalidade da Viagem:		
Data da Início:	Horário Saída:	
Data de Término:	Horário Chegada:	
Controle de Abastecimento de Veículo		
Fornecedor:		
Combustível		
Etanol:	Diesel:	Gasolina:
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor total:

Autorização do Responsável pela Saída e Abastecimento

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6303/2018

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Poderes Executivo e Legislativo para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Federal 4.320/64, no artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 37 da Lei Municipal nº. 3.480 de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A movimentação de dotações orçamentárias dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo e Legislativo constante da Lei Municipal nº. 3.481, de 28 de dezembro de 2017, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos: I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único. – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fonte de recursos específicos e obrigatórios.

Art. 2º A realização de despesas à conta das fontes de recursos relativas a transferências de convênios, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, após a efetiva realização das receitas correspondentes.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2018, inclusive dos Restos a pagar de exercícios anteriores, ficam autorizados respeitados o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017 e as receitas realizadas no corrente exercício, conforme previstas nos Anexos I e II.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, poderá promover alterações no cronograma estabelecido para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 5º O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

I – órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;

II – projetos atividades e operações especiais ou entre programas de governo.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no Exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o com os percentuais sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, conforme dispõe a Constituição Federal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de janeiro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018
Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	9.113.472,30 9.069.920,70	9.069.920,70 9.069.920,70	9.069.920,70 9.069.920,70	9.069.920,70 9.069.920,70	9.069.920,70 9.069.920,70	9.069.920,70 9.069.920,70	108.882.600,00	108.882.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.569,06 1.748.175,54	1.748.175,54 1.748.175,54	1.748.175,54 1.748.175,54	1.748.175,54 1.748.175,54	1.748.175,54 1.748.175,54	1.748.175,54 1.748.175,54	20.986.500,00	20.986.500,00
Impostos	1.674.418,50 1.666.416,50	1.666.416,50 1.666.416,50	1.666.416,50 1.666.416,50	1.666.416,50 1.666.416,50	1.666.416,50 1.666.416,50	1.666.416,50 1.666.416,50	20.005.000,00	20.005.000,00
Taxas	79.271,28 78.893,52	78.893,52 78.893,52	78.893,52 78.893,52	78.893,52 78.893,52	78.893,52 78.893,52	78.893,52 78.893,52	947.100,00	947.100,00
Contribuição de Melhoria	2.879,28 2.865,52	2.865,52 2.865,52	2.865,52 2.865,52	2.865,52 2.865,52	2.865,52 2.865,52	2.865,52 2.865,52	34.400,00	34.400,00
Contribuições	117.263,70 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	1.401.000,00	1.401.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.263,70 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	116.703,30 116.703,30	1.401.000,00	1.401.000,00
Receita Patrimonial	132.087,55 131.456,27	131.456,27 131.456,27	131.456,27 131.456,27	131.456,27 131.456,27	131.456,27 131.456,27	131.456,27 131.456,27	1.578.106,52	1.578.106,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.004,40 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	999,60 999,60	12.000,00	12.000,00
Valores Mobiliários	130.706,50 130.081,82	130.081,82 130.081,82	130.081,82 130.081,82	130.081,82 130.081,82	130.081,82 130.081,82	130.081,82 130.081,82	1.561.606,52	1.561.606,52
Exploração de Recursos Naturais	376,65 374,85	374,85 374,85	374,85 374,85	374,85 374,85	374,85 374,85	374,85 374,85	4.500,00	4.500,00
Receita de Serviços	20.213,33 20.116,97	20.116,97 20.116,97	20.116,97 20.116,97	20.116,97 20.116,97	20.116,97 20.116,97	20.116,97 20.116,97	241.500,00	241.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.614,23 16.535,07	16.535,07 16.535,07	16.535,07 16.535,07	16.535,07 16.535,07	16.535,07 16.535,07	16.535,07 16.535,07	198.500,00	198.500,00
Outros Serviços	3.599,10 3.581,90	3.581,90 3.581,90	3.581,90 3.581,90	3.581,90 3.581,90	3.581,90 3.581,90	3.581,90 3.581,90	43.000,00	43.000,00
Transferências Correntes	7.053.021,77 7.019.315,61	7.019.315,61 7.019.315,61	7.019.315,61 7.019.315,61	7.019.315,61 7.019.315,61	7.019.315,61 7.019.315,61	7.019.315,61 7.019.315,61	84.265.493,48	84.265.493,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Transferências da União e de suas Entidades	3.203.575,07 3.188.265,31	3.188.265,31 3.188.265,31	3.188.265,31 3.188.265,31	3.188.265,31 3.188.265,31	3.188.265,31 3.188.265,31	3.188.265,31 3.188.265,31	38.274.493,48	38.274.493,48
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	2.341.172,70 2.329.984,30	2.329.984,30 2.329.984,30	2.329.984,30 2.329.984,30	2.329.984,30 2.329.984,30	2.329.984,30 2.329.984,30	2.329.984,30 2.329.984,30	27.971.000,00	27.971.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.674,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.506.600,00 1.499.400,00	1.499.400,00 1.499.400,00	1.499.400,00 1.499.400,00	1.499.400,00 1.499.400,00	1.499.400,00 1.499.400,00	1.499.400,00 1.499.400,00	18.000.000,00	18.000.000,00
Outras Receitas Correntes	34.316,89 34.153,01	34.153,01 34.153,01	34.153,01 34.153,01	34.153,01 34.153,01	34.153,01 34.153,01	34.153,01 34.153,01	410.000,00	410.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.929,39 2.915,51	2.915,51 2.915,51	2.915,51 2.915,51	2.915,51 2.915,51	2.915,51 2.915,51	2.915,51 2.915,51	35.000,00	35.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.762,00 21.658,00	21.658,00 21.658,00	21.658,00 21.658,00	21.658,00 21.658,00	21.658,00 21.658,00	21.658,00 21.658,00	260.000,00	260.000,00
Demais Receitas Correntes	9.625,50 9.579,50	9.579,50 9.579,50	9.579,50 9.579,50	9.579,50 9.579,50	9.579,50 9.579,50	9.579,50 9.579,50	115.000,00	115.000,00
DEDUÇÕES (B)	-985.902,30 -981.190,70	-981.190,70 -981.190,70	-981.190,70 -981.190,70	-981.190,70 -981.190,70	-981.190,70 -981.190,70	-981.190,70 -981.190,70	-11.779.000,00	-11.779.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	506.083,68 503.665,12	503.665,12 503.665,12	503.665,12 503.665,12	503.665,12 503.665,12	503.665,12 503.665,12	503.665,12 503.665,12	6.046.400,00	6.046.400,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.633.653,68 8.592.395,12	8.592.395,12 8.592.395,12	8.592.395,12 8.592.395,12	8.592.395,12 8.592.395,12	8.592.395,12 8.592.395,12	8.592.395,12 8.592.395,12	103.150.000,00	103.150.000,00

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2018
Anexo II

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	18.183.393,00 18.183.393,00	18.139.841,40 36.323.234,40	18.139.841,40 54.463.075,80	18.139.841,40 72.602.917,20	18.139.841,40 90.742.758,60	18.139.841,40 108.882.600,00	108.882.600,00	108.882.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.504.744,60 3.504.744,60	3.496.351,08 7.001.095,68	3.496.351,08 10.497.446,76	3.496.351,08 13.993.797,84	3.496.351,08 17.490.148,92	3.496.351,08 20.986.500,00	20.986.500,00	20.986.500,00
Impostos	3.340.835,00 3.340.835,00	3.332.833,00 6.673.668,00	3.332.833,00 10.006.501,00	3.332.833,00 13.339.334,00	3.332.833,00 16.672.167,00	3.332.833,00 20.005.000,00	20.005.000,00	20.005.000,00
Taxas	158.164,80 158.164,80	157.787,04 315.951,84	157.787,04 473.738,88	157.787,04 631.525,92	157.787,04 789.312,96	157.787,04 947.100,00	947.100,00	947.100,00
Contribuição de Melhoria	5.744,80 5.744,80	5.731,04 11.475,84	5.731,04 17.206,88	5.731,04 22.937,92	5.731,04 28.668,96	5.731,04 34.400,00	34.400,00	34.400,00
Contribuições	233.967,00 233.967,00	233.406,60 467.373,60	233.406,60 700.780,20	233.406,60 934.186,80	233.406,60 1.167.593,40	233.406,60 1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.967,00 233.967,00	233.406,60 467.373,60	233.406,60 700.780,20	233.406,60 934.186,80	233.406,60 1.167.593,40	233.406,60 1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
Receita Patrimonial	263.543,82 263.543,82	262.912,54 526.456,36	262.912,54 789.368,90	262.912,54 1.052.281,44	262.912,54 1.315.193,98	262.912,54 1.578.106,52	1.578.106,52	1.578.106,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.004,00 2.004,00	1.999,20 4.003,20	1.999,20 6.002,40	1.999,20 8.001,60	1.999,20 10.000,80	1.999,20 12.000,00	12.000,00	12.000,00
Valores Mobiliários	260.788,32 260.788,32	260.163,64 520.951,96	260.163,64 781.115,60	260.163,64 1.041.279,24	260.163,64 1.301.442,88	260.163,64 1.561.606,52	1.561.606,52	1.561.606,52
Exploração de Recursos Naturais	751,50 751,50	749,70 1.501,20	749,70 2.250,90	749,70 3.000,60	749,70 3.750,30	749,70 4.500,00	4.500,00	4.500,00
Receita de Serviços	40.330,30 40.330,30	40.233,94 80.564,24	40.233,94 120.798,18	40.233,94 161.032,12	40.233,94 201.266,06	40.233,94 241.500,00	241.500,00	241.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.149,30 33.149,30	33.070,14 66.219,44	33.070,14 99.289,58	33.070,14 132.359,72	33.070,14 165.429,86	33.070,14 198.500,00	198.500,00	198.500,00
Outros Serviços	7.181,00 7.181,00	7.163,80 14.344,80	7.163,80 21.508,60	7.163,80 28.672,40	7.163,80 35.836,20	7.163,80 43.000,00	43.000,00	43.000,00
Transferências Correntes	14.072.337,38 14.072.337,38	14.038.631,22 28.110.968,60	14.038.631,22 42.149.599,82	14.038.631,22 56.188.231,04	14.038.631,22 70.226.862,26	14.038.631,22 84.265.493,48	84.265.493,48	84.265.493,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Transferências da União e de suas Entidades	6.391.840,38 6.391.840,38	6.376.530,62 12.768.371,00	6.376.530,62 19.144.901,62	6.376.530,62 25.521.432,24	6.376.530,62 31.897.962,86	6.376.530,62 38.274.493,48	38.274.493,48	38.274.493,48
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	4.671.157,00 4.671.157,00	4.659.968,60 9.331.125,60	4.659.968,60 13.991.094,20	4.659.968,60 18.651.062,80	4.659.968,60 23.311.031,40	4.659.968,60 27.971.000,00	27.971.000,00	27.971.000,00
Transferências de Instituições Privadas	3.340,00 3.340,00	3.332,00 6.672,00	3.332,00 10.004,00	3.332,00 13.336,00	3.332,00 16.668,00	3.332,00 20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.006.000,00 3.006.000,00	2.998.800,00 6.004.800,00	2.998.800,00 9.003.600,00	2.998.800,00 12.002.400,00	2.998.800,00 15.001.200,00	2.998.800,00 18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00
Outras Receitas Correntes	68.469,90 68.469,90	68.306,02 136.775,92	68.306,02 205.081,94	68.306,02 273.387,96	68.306,02 341.693,98	68.306,02 410.000,00	410.000,00	410.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.844,90 5.844,90	5.831,02 11.675,92	5.831,02 17.506,94	5.831,02 23.337,96	5.831,02 29.168,98	5.831,02 35.000,00	35.000,00	35.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.420,00 43.420,00	43.316,00 86.736,00	43.316,00 130.052,00	43.316,00 173.368,00	43.316,00 216.684,00	43.316,00 260.000,00	260.000,00	260.000,00
Demais Receitas Correntes	19.205,00 19.205,00	19.159,00 38.364,00	19.159,00 57.523,00	19.159,00 76.682,00	19.159,00 95.841,00	19.159,00 115.000,00	115.000,00	115.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.967.093,00 -1.967.093,00	-1.962.381,40 -3.929.474,40	-1.962.381,40 -5.891.855,80	-1.962.381,40 -7.854.237,20	-1.962.381,40 -9.816.618,60	-1.962.381,40 -11.779.000,00	-11.779.000,00	-11.779.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.009.748,80 1.009.748,80	1.007.330,24 2.017.079,04	1.007.330,24 3.024.409,28	1.007.330,24 4.031.739,52	1.007.330,24 5.039.069,76	1.007.330,24 6.046.400,00	6.046.400,00	6.046.400,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	17.226.048,80 17.226.048,80	17.184.790,24 34.410.839,04	17.184.790,24 51.595.629,28	17.184.790,24 68.780.419,52	17.184.790,24 85.965.209,76	17.184.790,24 103.150.000,00	103.150.000,00	103.150.000,00

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2018
Anexo III

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	89.986.516,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.188.647,62 4.102.411,91	3.505.001,73 4.203.308,10	4.602.649,10 3.886.984,60	3.821.347,71 4.165.793,82	3.643.675,50 4.534.496,92	5.216.285,14 6.471.397,85	51.342.000,00	53.846.696,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.705,58 34.579,10	27.704,72 34.378,23	38.643,38 32.252,19	31.343,63 33.384,42	28.698,53 37.095,91	43.635,22 52.579,09	422.000,00	422.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.116.435,73 2.760.194,36	2.327.311,16 2.903.652,76	3.069.662,61 2.660.382,18	2.731.854,79 2.813.024,88	2.513.378,25 3.142.384,26	3.518.503,17 4.365.035,99	34.921.820,14	35.717.820,14
Despesas de Capital							-	12.191.483,86
INVESTIMENTOS	490.571,62 636.575,19	554.809,01 656.932,79	715.510,52 605.293,15	595.199,60 656.038,47	575.777,25 708.478,17	811.153,79 1.015.144,30	8.021.483,86	8.271.483,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	257.359,76 321.208,72	257.351,92 319.342,80	358.962,24 299.593,84	291.154,08 310.111,20	266.583,52 344.587,60	405.331,92 488.412,40	3.920.000,00	3.920.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.814,73 79.646,65	63.812,77 79.183,98	89.007,98 74.287,04	72.194,33 76.894,92	66.101,83 85.443,66	100.505,77 121.106,34	972.000,00	972.000,00
TOTAL GERAL	6.144.535,04 7.934.615,93	6.735.991,31 8.196.798,66	8.874.435,83 7.558.793,00	7.543.094,14 8.055.247,71	7.094.214,88 8.852.486,52	10.095.415,01 12.513.675,97	99.599.304,00	103.150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6304/2018

Súmula: Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2018 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Planejamento da Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, constantes no Anexo I - Objetivos, Diretrizes, Programa, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no período de 2018 a 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de janeiro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2018 - 2021

Anexo I

Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Métras e Indicadores

Objetivo: O presente Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente objetiva fortalecer os vínculos familiares e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Atender crianças, adolescentes e familiares que encontram em situações de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas e em cumprimento de medidas socioeducativas e outras situações de violação de direitos, dando suporte técnico com atendimento psicossocial buscando minimizar os traumas causados.

Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

Diretriz n.º 1 – Ofertar serviços de apoio à criança e adolescente em situação de risco social, buscando diminuir a evasão escolar. Acompanhar as famílias inscritas no Programa Bolsa Família, no cumprimento das condicionalidades do programa.

Diretriz n.º 2 – Promover local adequado para atendimento a adolescentes em Medida Socioeducativa. Ampliar número de vagas conveniadas para atender jovens usuários de substâncias psicoativas. Implementar ações no atendimento a criança e adolescente em situação de trabalho infantil. Ampliar o atendimento no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), para adotar projeto que tem como objetivo dar visibilidade ao fenômeno da violência e exploração sexual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Programas, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0023 – PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
5.005	Aquisição de Equipamentos e material Permanente para o Abrigo Institucional Ana Rafaela	15	30.500,00	32.025,00	33.626,25	35.307,56
6.001	Manutenção do Abrigo Institucional Ana Rafaela	20	60.500,00	63.525,00	66.701,25	70.036,31
6.002	Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos.	1	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,89
6.003	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins Lucrativos.	1	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.284,50
6.004	Administração do programa de medidas socioeducativas.	100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
6.005	Atendimento integral as crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados.	140	212.000,00	222.600,00	233.730,00	245.416,50
6.006	Doações recebidas de empresas e entidades não governamentais, destinadas ao FMDCA.	5	21.206,72	22.267,06	23.380,41	24.549,43
6.007	Manutenção do Centro da Juventude de Jacarezinho	1	202.600,00	212.730,00	223.366,50	234.534,83
6.008	Manutenção do Centro da Juventude de Jacarezinho(Orçamento Impositivo)	1	12.000,00	x	x	x
	TOTAL DO PROGRAMA		859.806,72	890.197,06	934.706,91	981.442,27

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Taxa de atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco	%	86	87	88	90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6306/2018

Súmula: Institui o Plano Municipal de Saúde para o período de 2018 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Plano Municipal de Saúde, constantes no Anexo I - Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no período de 2018 a 2021, conforme deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de janeiro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Conselho Municipal de Saúde - CMS

Plano Municipal de Saúde
2018 - 2021

Anexo I

Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Méts e Indicadores

Objetivos

O presente Plano Municipal de Saúde – elaborado com base na análise da situação de saúde e das diretrizes discutidas durante a “Plenária Municipal de Saúde e XI Conferência Municipal de Saúde” - pretende contribuir para a melhoria geral do Sistema Único de Saúde no Município de Jacarezinho através da redução das situações de risco e da ampliação das situações que contribuem para uma vida saudável para a nossa população.

Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

Diretriz 1 – Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no Município, englobando o planejamento e informação, a gestão do trabalho e a educação em saúde, o fortalecimento da gestão participativa e do controle social.

Diretriz 2 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de Atenção Básica, inclusive promovendo a atenção integral à saúde da mulher e da criança, através da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade. Humanização do atendimento na Rede Municipal de Saúde. Realização de oficinas de autocuidado - Terapia Comunitária. Criação de Redes de Proteção à Pessoa Idosa, Ao Enfrentamento da violência à mulher, de Apoio à Saúde do Homem e de Proteção à infância e adolescência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da população por meio das atividades realizadas pelas equipes de Saúde da Família, NASF e PSF - Saúde Bucal para todos os seguimentos populacionais e da adesão à política nacional e estadual de assistência em redes de atenção à saúde. Ações de Sensibilização para a Política Nacional LGBT.

Diretriz 4 - Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, por meio da estrutura existente e por meio das Redes de Atenção implantadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Diretriz 5 - Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação e estratificação de risco dos pacientes.

Diretriz 6 - Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência com o devido apoio da gestão estadual e federal.

Diretriz 7 - Garantir o acesso da população à assistência farmacêutica conforme preconizado pela legislação existente, em especial o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Diretriz 8 - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores mediante a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como das emergenciais.

Diretriz 9 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, com cooperação financeira da União e do Estado do Paraná.

Diretriz 10 - Oferecer suporte a projetos e convênios que tratem da educação ambiental, de saneamento básico, do tratamento de resíduos sólidos, de melhoria da qualidade da água e do ar, em cooperação com outras secretarias municipais.

Programas, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0011 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Diretriz n.º 1 – Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no Município, englobando o planejamento e informação, a gestão do trabalho e a educação em saúde, o fortalecimento da gestão participativa e do controle social.

Objetivo: Qualificação de instrumentos de execução, com geração de produtividade e eficiência para o SUS e controle social.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
1.018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	40	12.265,52	13.298,80	13.963,74	14.661,93
2.081	Apoio e manutenção do Conselho Municipal de Saúde e demais ações de Controle Social.	4	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,89
2.082	Manutenção da estrutura de pessoal em funções de gerenciamento e administração.	184	2.370.000,00	2.488.500,00	2.612.925,00	2.743.571,26
2.083	Apoio às condições de trabalhos administrativos e de gerenciamento da rede de Saúde do Município.	48	418.200,00	439.110,00	461.065,50	484.118,78
2.171	Manter os serviços essenciais para as Unidades de Atenção Básica – (Água, Luz, Telefone e Vale Transporte).	4	325.000,00	362.250,00	380.362,50	399.380,63
	TOTAL		3.128.465,52	3.306.308,80	3.471.624,24	3.645.205,49

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de ações de educação permanente realizadas	%	100	100	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROGRAMA Nº 0012 – ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE

Diretriz n.º 2 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de Atenção Básica, inclusive promovendo a atenção integral à saúde da mulher e da criança, através da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade. Humanização do atendimento na Rede Municipal de Saúde. Ações de Sensibilização para a Política Nacional LGBT. Realizar oficina de autocuidado - Terapia Comunitária. Criar Redes de Proteção à Pessoa Idosa, Ao enfrentamento da violência à mulher, Apoio à Saúde do Homem e de Proteção à infância e adolescência.

Objetivos: 1) Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção básica; 2) Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero; 3) Contribuir para a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para a garantia do acesso, acolhimento e resolutividade; 4) Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de Marques dos Reis – Orçamento Impositivo.	50	89.736,00	x	x	x
1.022	Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Aeroporto – Orçamento Impositivo.	15	19.972,00	x	x	x
1.202	Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Localizado à Rua Dois de Abril.	587	885.400,00	x	x	x
2.084	Manter a Estrutura Funcional de Recursos de Pessoal de Apoio à Atenção Primária.	212	3.181.000,00	3.340.050,00	3.507.052,50	3.682.405,13
2.085	Manter a Ampliar as Consultas Médicas e Outros Procedimentos da Atenção Primária.	44.000	71.232,00	74.793,60	78.533,28	82.459,95
2.086	Manutenção dos serviços específicos de Saúde da Mulher.	24.000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2.087	Desenvolver atividades de apoio à Saúde Bucal na comunidade.	404.000	117.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,63
2.101	Manutenção de serviços ambulatoriais através de convênios (SUS/PAB).	240	136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.437,00
2.108	Ações específicas de Saúde da Criança: incentivo ao aleitamento materno e combate às carências nutricionais	140	94.800,00	99.540,00	104.517,00	109.742,86
2.172	Manter os serviços essenciais para as Unidades de Atenção Básica – (Serviços de energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações e vale - transporte, aluguéis e estagiários.	4	249.600,00	262.080,00	275.184,01	288.943,21
	TOTAL		4.894.740,00	4.157.613,60	4.365.494,29	4.583.769,03

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de parto normal	%	28	30	35	40
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	%	80	82	84	86

PROGRAMA Nº 0013 – PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Diretriz n.º 3 - Promoção da atenção integral à saúde da população por meio das atividades realizadas pelas equipes de Saúde da Família, NASF e PSF - Saúde Bucal para todos os seguimentos populacionais e da adesão à política nacional e estadual de assistência em redes de atenção à saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Objetivo: - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção básica e a interligação com as redes de atenção à saúde.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.089	Manutenção da Estrutura de Pessoal da Estratégia da Saúde da Família.	696	5.950.000,00	6.321.000,00	6.637.050,00	6.968.902,50
2.090	Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).	36	400.800,00	420.840,00	441.882,00	463.976,11
2.092	Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS).	1.248	222.000,00	233.100,00	244.755,00	256.992,75
	TOTAL		6.572.800,00	6.974.940,00	7.323.687,00	7.689.871,36

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Cobertura populacional estimada coberta pelas equipes de Atenção Básica	%	78	86	90	90

PROGRAMA Nº 0014 – REDE DE SAÚDE MENTAL

Diretriz nº 4 - Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, por meio da estrutura existente e por meio das Redes de Atenção implantadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Objetivo: Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção à saúde e outros pontos intersetoriais.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.093	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Mental - CAPS 2.	4	397.035,00	416.886,75	437.731,09	459.617,64
2.159	Apoio as internações para recuperação de usuários de crack ou outras drogas.	20	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	TOTAL		457.035,00	479.886,75	503.881,09	529.075,14

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	p/100 mil	0,70	0,75	0,75	0,80

PROGRAMA Nº 0015 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Diretriz n.º 5 – Garantia do acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (atenção especializada) e implantação de processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação e estratificação de risco dos pacientes.

Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.095	Manutenção das atividades de Apoio ao Diagnóstico (laboratorial e de imagem).	32.000	235.350,00	247.117,50	259.473,38	272.447,05
2.096	Manutenção da Frota da SMS para Tratamento fora do Domicílio (TFD).	24	1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,39
2.098	Propiciar aos usuários do SUS, acesso a serviços de média e alta complexidade por meios próprios ou conveniados.	32.000	556.000,00	583.800,00	612.990,00	643.639,50
2.115	Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Orçamento Impositivo.	400	171.916,00	x	x	x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.132	Propiciar aos usuários do SUS o acesso a serviços de média e alta complexidade (ambulatorial e hospitalar) mediante consórcio de saúde.	32.000	770.000,00	808.500,00	848.925,00	891.371,25
TOTAL			2.696.266,00	2.873.67,50	3.016.825,88	3.167.667,19

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente	%	0,3	0,5	0,6	0,7
Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente	%	0,3	0,5	0,6	0,7

PROGRAMA Nº 0016 – SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Diretriz n.º 6 - Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência com o devido apoio da gestão estadual e federal.

Objetivos: Apoio à implementação da Rede de Atenção às Urgências.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.099	Participar da estratégia do SAMU para remoções de urgência e emergência.	3	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
2.126	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos - Orçamento Impositivo.	1	232.000,00	X	X	X
2.163	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins.	1	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.760,00	1.555.848,01
TOTAL			1.956.000,00	1.810.200,00	1.900.710,00	1.995.745,51

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente	%	32	33	33	33
Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).	%	58	55	53	51

PROGRAMA Nº 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Diretriz n.º 7 - Garantir o acesso da população à assistência farmacêutica conforme preconizado pela legislação existente, em especial o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Objetivo: Fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito do Município de forma qualificada e com ganhos de eficiência.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.102	Garantir aos usuários do SUS residentes no Município o acesso à assistência farmacêutica.	8.000	720.000,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00
TOTAL			720.000,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Unidades de Saúde com serviços de farmácia básica informatizada.	N.ABS.	1	1	3	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1337 - 17 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROGRAMA Nº 0018 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretriz n.º 8 - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores mediante a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como das emergenciais.

Objetivos: 1) Fortalecer a promoção e vigilância em saúde; 2) Manter e ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
2.103	Manutenção da estrutura funcional da Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador.	80	569.000,00	597.450,00	627.322,50	658.688,63
2.104	Manter e aperfeiçoar as ações próprias da Vigilância Sanitária, Ambiental e da Saúde do Trabalhador.	16.000	79.900,00	83.895,00	88.089,75	92.494,24
2.105	Serviços Especiais de controle do Vetor da Dengue no Município.	16	62.417,48	65.538,35	68.815,27	72.256,03
2.106	Manutenção da estrutura funcional da Vigilância Epidemiológica.	48	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50
2.107	Apoiar e aperfeiçoar as ações de controle, monitoramento e combate das doenças infectocontagiosas, das endemias e das imunopreveníveis.	80.000	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26
2.164	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos	4	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13
	TOTAL		1.410.317,48	1.480.833,35	1.554.830,00	1.632.618,79

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação com coberturas vacinais alcançadas	%	85	85	90	90
Proporção de imóveis visitados em pelo menos quatro ciclos de visitas para controle da dengue	%	90	92	94	96

PROGRAMA Nº 0031 – SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Diretriz n.º 09 – Oferecer suporte a projetos que tratem da educação ambiental, de saneamento básico, do tratamento de resíduos sólidos, de melhoria da qualidade da água e do ar, em convênio com a FUNASA e em cooperação com outras secretarias municipais.

Objetivo: Ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

N.º	METAS/AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
1.147	Implantar Sistema de Abastecimento de Água.	1.170	400.000,00	x	X	
1.148	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Marques dos Reis e no Jardim Europa.	6.8110	1.170.000,00	X		
	TOTAL		1.570.000,00			

INDICADORES	Unidade	2018	2019	2020	2021
Conclusão da obra e ligação de usuários – Jardim Panorama.	%	80	100		
Conclusão da rede de distribuição – Bairro Água da Prata.	%	100			
Conclusão da obra e ligação dos usuários – Marques dos Reis	%	80	100		